

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
- <http://www.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23477.023076/2025-79

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de **serviços de edição de vídeo institucional do Hospital Universitário de Brasília - HUB**, conforme as especificações constantes deste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital Universitário de Brasília (HUB), vinculado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), demanda a contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de **edição de vídeo institucional**, a ser utilizado nas ações comemorativas pelos 53 anos da instituição, a ocorrer no segundo semestre.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de divulgar, de forma clara, atrativa e acessível, os resultados alcançados pela instituição em ensino, pesquisa, inovação e assistência à saúde no âmbito do SUS, em alinhamento ao planejamento estratégico da EBSEH e às metas institucionais do HUB.

2.3. Com a contratação pretendida, espera-se os seguintes resultados:

2.3.1. Produção de vídeo institucional de alta qualidade, destacando a trajetória e os serviços prestados pelo HUB;

2.3.2. Ampliação da visibilidade da instituição junto à comunidade acadêmica, usuários do SUS e sociedade;

2.3.3. Fortalecimento da imagem pública da EBSEH como rede hospitalar universitária de excelência.

2.4. O serviço não pode ser executado pelos meios próprios do HUB, que não dispõe de equipe ou equipamentos adequados para edição profissional de vídeo. Assim, a contratação garante qualidade técnica, fortalecimento da imagem institucional, valorização dos 53 anos do HUB e maior engajamento do público interno e externo.

3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Hospital Universitário de Brasília, Unidade Administrativa da EBSEH.

3.2. Os custos estimados para a contratação, objeto do presente Termo de Referência, serão definidos por ocasião da pesquisa de preços realizada conforme Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSEH, que regulamenta os procedimentos administrativos referentes à realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais no âmbito da EBSEH.

3.3. Os preços referenciais desta contratação serão sigilosos, nos termos do Art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0, até a etapa da Escolha do Fornecedor.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Considerando o art. 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, que trata da possibilidade de substituição do termo de contrato por documento equivalente:

Art. 152. É dispensável a redução a termo do contrato, com sua substituição por documento equivalente:

I - nas contratações por escopo de serviços cujos valores se enquadrem no limite do inciso II do art. 79, desde que não resultem obrigações futuras, dentre as quais se inclui a assistência técnica;

II - nas contratações por escopo de bens das quais não resultem obrigações futuras, dentre as quais se inclui a assistência técnica, independentemente de seu valor;

III - nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

§ 1º Para efeito deste artigo, constituem documentos equivalentes a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa.

§ 2º O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

4.2. Nesse sentido, a equipe de planejamento entende que para esta contratação é passível a substituição do termo de contrato pela Nota de Empenho, uma vez que o objeto pretendido não implica no estabelecimento de obrigações futuras.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

5.1. A realização do serviços obedecerá os seguintes preceitos:

5.1.1. **Captação de imagens:** a empresa contratada deverá captar todas as imagens selecionadas, dos 8 prédios, de ambientes e de pessoas pré-selecionadas, com no mínimo 5 diárias. Captação de imagens em resolução UHD (3840x2160)

5.1.2. **Roteiro e narrativa:** desenvolvidos pela empresa contratada junto à Unidade de Comunicação Regional 26.

5.1.3. **Trilha sonora:** deverá ser original, livre de direitos autorais ou devidamente licenciada.

5.1.4. **Legendas e acessibilidade:** inserção de legendas em português, seguindo padrão de acessibilidade digital.

5.1.5. Captação de som, separado em 24 Bits;

5.1.6. Iluminação de LED;

5.1.7. Edição final em equipamentos com capacidade Full HD (1920x1080);

5.1.8. Vídeo com legendagem descritiva e janela para Libras e lettering;

5.1.9. Produtora com registro na ANCINE para registro da obra (CPB) para exibição nas Tvs.

5.1.10. **Versões finais:**

- 1 (uma) versão principal, com duração entre 5 e 7 minutos;
- 2 (duas) versões curtas (até 60 segundos cada) para redes sociais.

5.2. **Revisões:** mínimo de 3 (três) rodadas de ajustes incluídas no preço final.

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

6.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em **até 10 (dez) dias úteis**, após solicitação e autorização do pedido pela Unidade de Comunicação Regional, email: comunicacao.hub-unb@ebserh.gov.br, observados prazos e quantidades, no seguinte endereço: **Av. L2 Norte SGAN Qd. 604/605- Brasília (DF), Prédio da Administração - Sala 125 (Unidade de Comunicação Regional).**

6.2. A entrega pode ser feita **de segunda à sexta-feira, entre 8 e 17h**, em horário pré-agendado com a equipe da Unidade pelo telefone (61) 2028-5040 ou (61) 2028-5394, ou pelo e-mail: ucr.26@ebserh.gov.br

6.3. O recebimento se dará em duas etapas: **Provisoriamente**, no ato da entrega, mediante conferência da conformidade quantitativa e qualitativa do objeto com a Nota Fiscal e o Termo de Referência; e **Definitivamente**, após a verificação técnica pela unidade requisitante quanto à qualidade e à conformidade com as especificações.

6.4. Caso o serviço não atenda às especificações previstas, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído às expensas da contratada.

7. GARANTIA DO OBJETO

7.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo participante na proposta, se for o caso.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Entregar o objeto em perfeitas condições e conformidade com as especificações;

8.2. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para a contratante, materiais defeituosos ou em desconformidade;

8.3. Arcar com todos os custos de frete, seguros, embalagens e tributos;

8.4. Garantir integridade do transporte até o local de entrega.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega do objeto.

9.2. Verificar o cumprimento das previsões constantes no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, que define quais são as condições impeditivas de ser contratada pela EBSERH;

9.3. Receber o objeto dentro do prazo e condições estabelecidos;

9.4. Atuar na fiscalização da entrega, comunicando à Contratada a verificação de imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, conforme prazo e forma estabelecidos.

10. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o HUB poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, garantido o regular processo administrativo:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de:

10.1.2.1. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado execução do objeto limitada a incidência de 30 (trinta) dias, configurando, nesta hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

10.1.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado após o trigésimo dia, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.1.2.3. 0,4% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não correção da má execução do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HUB, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA**

11.1. O pagamento será realizado em conformidade com os materiais efetivamente entregues, **até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal**, por intermédio de crédito em conta corrente.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consultas para verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

13. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A Contratada realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da Contratante, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.2. A Contratada deve cumprir as disposições da Lei, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais

13.3. O tratamento de dados pessoais pela Contratada será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

13.4. É vedado à Contratada o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da Contratante.

13.5. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a Contratada assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 37, inciso II, do **Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - versão 2.0**, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

(Assinado eletronicamente)

Mayara Nascimento Dias de Souza
Coordenadora da EPC

(Assinado eletronicamente)

Eliane Vieira da Costa
Integrante Administrativo da EPC



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Vieira da Costa, Chefe de Divisão**, em 16/09/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Nascimento Dias de Souza, Chefe de Unidade**, em 17/09/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53086110** e o código CRC **7CAC38FB**.

Referência: Processo nº 23477.023076/2025-79 SEI nº 53086110